

O GERME DA TRAGÉDIA

A origem dos fatos que redundaram na morte do pintor ituano Almeida Júnior

Manoel Valente Barbas

Temos na nossa história ituana e paulista, uma tragédia das mais perturbadoras, românticas e intensas que a educação, discrição e respeito às famílias envolvidas procuraram esconder. Três autores expoentes assim o fizeram: Silva Leme, o grande genealogista, no volume IV, pág. 198, de sua “Genealogia Paulistana” (Nota 1), registra o fato em rapidíssima biografia e em mais rápido trecho: “...depois de sua morte trágica”. Nada mais esclarece. Afonso de Taunay, em seu livro “São Paulo: Vetera et Nova” (Nota 2), depois de detalhado esboço sobre o pintor e sua vida, cheio de peculiaridades, onde inclusive conta que este tinha o apelido de Jujuquinha e quando criança possuía pendores para tocador de sinos das igrejas ituanas, diz de passagem, sem se referir como havia se dado a morte deste:....”quando desapareceu”! E Francisco Nardy Filho, cronista dos fatos históricos de Itu, em sua “A Cidade de Itu”, Vol. III, pág. 151, traça breve biografia de Almeida Júnior (nota 3), cheia de admiração e elogios, mas absolutamente nada diz sobre a morte do pintor: foi como se este tivesse evaporado no ar. Já no Vol. IV, pág. 207 (ainda nota 3), na “Cronologia Ituana”, ao chegar em 1899, diz laconicamente: “13 de novembro: Faleceu tragicamente em Piracicaba o insigne pintor ituano José Ferraz de Almeida Jr.” Essa atitude de omissão e silêncio era costume nas famílias brasileiras antigas e não se pode censurá-las por isto, dados o rigorismo e severidade morais como eram criados os nossos antepassados. Mas agora que estamos à beira do século XXI, com a liberação vigorosa de costumes havida nas últimas décadas e com a divulgação de casos semelhantes da nossa história, pelos meios de comunicação, cremos que enfim poderemos tecer comentários e análises sobre o sucedido, pois envolvem uma figura de destaque de nossa cultura, José Ferraz de Almeida Júnior, pintor máximo de nossa paulistaneidade, autêntico homem de nosso meio interiorano, que por seu talento conseguiu se alçar definitivamente no cenário artístico nacional.

Grande paralelismo há entre o seu caso amoroso com o que viveu outro grande vulto nacional: Euclides da Cunha. No entanto, faces controversas de uma mesma moeda! O autor de “Os Sertões” não teve quem zelasse pelo sigilo do sucedido. Tanto que sua tragédia é das mais divulgadas, em grandes detalhes, pelas revistas, jornais e televisão. Em ambos os casos, foi o intelectual quem sucumbiu: a diferença básica é que no caso de Euclides quem foi assassinado, por trágica ironia, foi o marido, e no caso de Almeida Júnior, como de costume, o intruso.

Maria Laura do Amaral Gurgel, nascida em 12/07/1.871, filha de Balduino do Amaral Gurgel e de Laura Leite Penteado, ficara completamente órfã em pequena. Criada por seu avô paterno, José Balduino do Amaral Gurgel, se achava com treze anos de idade, quando em 05/09/1.884, na cidade de Itu, este avô se apresenta ao cartório, com uma surpreendente petição de licença de casamento ao Juiz de Órfãos: o de Maria Laura, recém entrada na adolescência, muito provavelmente ingênua, sem vontade própria, tangida ao matrimônio por imperativos econômicos, familiares e sociais, com o seu parente José de Almeida Sampaio (Nota 4). Esse foi o que chamamos o germe da tragédia que alguns anos após (1.899) aconteceu em Piracicaba.

Assim, no Museu Republicano Convenção de Itu, acha-se arquivado como maço nº 125, ano de 1.884, Juízo de Órfãos de Itu (Nota 5):

Autos cíveis de licença para casamento em que é: José Balduino do Amaral Gurgel, por sua neta D. Maria Laura do Amaral - Suplicante

A cinco de setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro, na cidade de Itu, em cartorio, apareceu José Balduino do Amaral Gurgel com a seguinte petição:

Ilmo. Sr. Juis de Orphãos:

Dis José Baldoino do Amaral Gurgel, residente na Villa de Indayatuba, que tendo em sua companhia sua netta de nome Maria, orphã, por fallecimento de seus paes Baldoino do Amaral Gurgel e d^a Laura Amélia d'Arruda Amaral, e achando-se essa netta nas condições de contrahir casamento, visto sua idade e desenvolvimento, e como tenha sido pedida em casamento por José d'Almeida Sampaio, e julgando o Suplicante de vantagem a realização de tal casamento, por quanto há inteira igualdade, sinão vantagem por parte do referido

Sampaio; por isso vem a Suplicante solicitar de Vsa. se digne conceder a competente licença afim de que possa realizar-se a união. O Suplicante junta a respectiva certidão de baptismo, e declara ser tutor da referida sua netta. Nestes termos pede a Vsa. se digne ordenar o necessario avará de licença na forma da lei. Indaiatuba 4 de setembro de 1.884. A rogo do Sr. José Balduino do Amaral Gorgel por não poder ler nem escrever. Vicente Ferraz do Amaral.

E a seguir, no processo:

De Capivary passou cópia da certidão de batismo o Pe. Haroldo de Iracy de Camargo do Prado e Dauntre, presbitero secular, vigario encomendado da paróquia de S. João de Capivari, bispado de S. Paulo: lançado as fls 43-v:

Maria - Aos doze de julho de mil oitocentos e setenta e um baptizei solennemente a Maria nascida a quatorze de junho, filha de Balduino Amaral Gurgel e Laura Amélia de Arruda Amaral (Nota 6) moradores em Indaiatuba; padrinhos José de Arruda Leite Penteados e Isabel Maria Paes de Arruda, desta Parochia. O coadjutor Francisco Ferreira Garcia.

O traslado se deu a 3 de setembro de 1.884.

De Itu, a 5 de setembro de 1.884 concedeu a licença requerida o Dr. Frederico Dabney d'Avellar Brotero (nota 7).

Estava consumada a transação! Nota-se, no documento acima:

- a) A condição de órfã e criança indefesa da pretendente ao casamento; o avô alega que a neta está em condições de contrair casamento, visto a sua idade e desenvolvimento. Ledo julgamento!
- b) O alheamento completo ou pelo menos a não participação da interessada em tão importante passo em sua vida, que no processo foi sequer consultada ou pelo menos ouvida pela justiça;
- c) O ar de transação de que está impregnada a sua redação: ...vantagem a realização de tal casamento;...há inteira igualdade, sinão vantagem por parte do referido Sampaio. A que vantagem se referia o avô?
- d) O documento não é assinado pelo referido Balduino, avô, "por não poder ler". Seria por acaso deficiente visual ou mesmo analfabeto e ignorante o avô da noiva?

- e) A rapidez com que foi processada a referida petição: a certidão de batismo tirada em 3 de setembro, a petição assinada em 4 e despacho do juiz, em 5, do mesmo mês e ano. Fato admirável, em se considerando a época e o país!
- f) O peso do juiz que concedeu a licença, o afamado Dr. Frederico Dabney d'Avellar Brotero, aparentado com a família do noivo e com a do pintor Almeida Júnior!

Desta forma foi tramado o casamento de Maria Laura com o seu parente José de Almeida Sampaio. O tempo foi cúmplice do que veio a suceder. O pintor José Ferraz de Almeida Júnior, também aparentado com os cônjuges (Nota 8), de boa origem genealógica mas pobre (pois o seu pai, embora exímio, era pintor de paredes e de tabuletas), estudou Belas Artes, no Rio de Janeiro (por subvenção de amigos) e em Paris (por graça de D. Pedro II), tornou-se cosmopolita, elogiado, conhecido. Era muito familiar dos Amarais Gurgéis. Convivia quotidianamente com o casal; gosava da confiança do marido, José de Almeida Sampaio. Maria Laura, de acordo com a tradição, era bela, despertou o interesse no pintor, como modelo. A convivência foi-se estreitando. Conta-se que o marido, por casualidade, surpreendeu, no atelier do artista, quadros e esboços representando a esposa em situações para ele não convenientes. Apoquentado pelo ciúme, conceitos de honra, incertezas e mesmo certezas, apunhalou o pintor, em Piracicaba, na entrada de um hotel, onde Almeida Júnior se hospedaria. A intervenção foi fatal!

A petição do avô ao juiz de órfãos fora o germe da tragédia. Deveria ser negada pelo Juiz, pela condição de imaturidade da moça, mas que por certo não o fez, imbuído dos mais firmes propósitos e convicções de amparo à mulher, vigentes na época: sua entrega a um marido que respondesse por seu sustento mesmo que contra a vontade da interessada!

O caso está à espera de um pesquisador sério, paciente e detalhista que consiga levantar comprovadamente os fatos desse drama passionai, famoso, decantado, e muitas vezes deturpados, na tradição oral das famílias ituanas, mas não exposto até hoje nas páginas da literatura nacional, protegido por escrúpulos e falsas idéias de moral e discrição.

NOTAS BIOGRÁFICAS E REFERÊNCIAIS:

1 - Descrição de Silva Leme: "GENEALOGIA PAULISTANA", Duprat & Comp., 1.904, S.Paulo, Vol. 4º, pág 198: "Comendador José Ferraz de Almeida Jr, talentoso pintor a óleo, muito conhecido por suas produções artísticas, tais como: O caipira negaceando, A partida da monção, e outras que foram vendidas em leilão depois de sua morte trágica na cidade de Piracicaba."

2 - Descrição de Afonso E. Taunay: "SÃO PAULO: VETERA ET NOVA", Separata do Volume XIII dos Anais do Museu Paulista, Imprensa Oficial do Estado de S.Paulo, 1.949, pág. 166: "Quando Almeida Jr. desapareceu organizaram seus amigos uma exposição de piedoso preto de saudade e admiração"....

3 - Descrição de Nardy Filho: "A Cidade de Itu", coleção de 4 volumes, São Paulo, 1º volume, 1.928; 2º volume, 1.930; 3º volume, 1.950; 4º volume, 1.951.

4 -Parentesco de Maria Laura com o noivo José de Almeida Sampaio: Eram ambos do tronco Arruda Botelho: José, na pág. 103, Vol 4, de Silva Leme; Maria Laura, no mesmo Vol., pág.249, do tronco Taques Pompeu, mas descendente dos Arrudas Botelhos, através de seus 4º avós paternos, Manoel de Sampaio Pacheco e Verônica Dias Leite, à pág. 49, Vol. 4; e avós maternos, José de Arruda Leite e Izabel Maria Paes, ambos Arrudas Botelhos, pág 118, item 6-2, Vol. 4.

5 - A transcrição paleográfica desta petição foi feita pelo genealogista Marcelo Meira Amaral Bogaciovas.

6 - Os padrinhos de batismo de Maria Laura foram seus avós maternos: Silva Leme, Vol. 4, item 6.2, pág. 118.

7 - O Dr. Frederico Dabney d'Avellar Brotero era casado com D. Gertrudes Correa de Barros (S.L. Vol.3, pág.378, item 5-7) pertencente pelo lado paterno, ao tronco dos Penteados, da mãe de Maria Laura. Por parte de mãe, era parente do pintor Almeida Júnior, pelo tronco dos Campos (S.L., Vol. 4, pág. 190 , item 1-3: Filipe de Campos Bicudo).

8 - Parentesco de Almeida Jr. com os nubentes: Ele pertencia às Famílias Sampaio e Arruda Botelho (S. L. vol. 4, pág. 198, item 5-2). Era parente da mãe de Maria Laura e do pai de José de Almeida Sampaio.

